



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1183/GR/UFGS/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL AO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com EDITAL Nº 1000/GR/UFGS/2018, que trata do Processo Seletivo de Candidatos à vagas para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, ingresso em 2019/01, com base na análise da comissão de seleção, torna pública a homologação dos candidatos aprovados no processo seletivo em ordem de classificação.

1 DOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

I - LINHA DE PESQUISA 1: ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	Marcelo Ordesto Rodrigues*
2	Tarcio Ricardo Thomas
3	Ana Maria Becker Teixeira
4	Lucimary Leiria Fraga**
5	Jéssica Thaise Baumgarten**
6	Fabiana Cristina Hansen**
7	Rafael Rodrigo Wolfart Treib**

* Conforme reserva de vagas item 2.1.3 do EDITAL Nº 1000/GR/UFGS/2018.

** Conforme item 4.9 do EDITAL Nº 1000/GR/UFGS/2018.

II - LINHA DE PESQUISA 2: DINÂMICAS SOCIOPOLÍTICAS E EXPERIÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	Maria Goreti Finkler**
2	Felipe Guerim Pieniz**
3	Morgani Lang
4	Karina Wahhab Kucharski
5	Luana Cristina Stumm
6	Andréia Borkovski
7	Laura Luiza Mallmann Franke
8	Fabiano Kapelinski
Suplente	Anadesia Britzke

** Conforme item 4.9 do EDITAL Nº 1000/GR/UFGS/2018.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA:

2.1 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, sala 1-2-16 do Seminário, Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo-RS, no período de **04 a 08 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12h.

2.1.1 O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula, poderá fazê-la através de procuração, com firma reconhecida em cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

2.2 A matrícula deverá ser realizada em Requerimento próprio, disponível na Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado, instruído dos seguintes documentos com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

I - cópia do documento de identidade com foto (RG) e do CPF;

II - cópia do diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau;

III - cópia do Histórico Escolar da Graduação;

IV - documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, paracandidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (LEI do Serviço Militar);

V - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br , há no máximo 60 dias);

VI - Para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme o Parágrafo Único do Artigo 8º da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2017/UFFRS, deverá ser entregue, no ato da matrícula, declaração em que se autodeclara negro/pardo, conforme **Anexo I**.

2.3 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a finalização do Processo Seletivo, para retirar seus documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, sala 1-2-16 do Seminário, Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo-RS, ao final do qual serão inutilizados.

3.2 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRS.

Chapecó-SC, 7 de dezembro de 2018.

JAIME GIOLO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
portador do CPF N° _____
e RG _____,
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no EDITAL N° 1000/GR/UFGS/2018,
em consonância com a LEI N° 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado
para uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo para
ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas (EDITAL N°
1000/GR/UFGS/2018), me declaro () **preto** () **pardo** () **indígena** e assumo
responsabilidade por estas informações.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal*.

Local e Data

Assinatura do candidato

<p>*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.</p>
--